

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.311, de 14 de setembro de 2015 e Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
64	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	23.000,00
TOTAL			23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 64					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono - ESTADO	S	339000000	240	DO	NO	23.000,00
TOTAL GERAL:											23.000,00

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 64					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
10	304	077	2523	9900	Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária - ESTADO	S	339000000	240	OD	NO	23.000,00	
TOTAL FISCAL:											0,00	
TOTAL SEGURIDADE:											23.000,00	

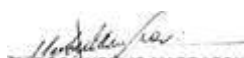
TOTAL GERAL:	23.000,00
---------------------	------------------

ANEXO III			
Processo:	64	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	8002 - Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	64	Unidade Orçamentária:	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2523 - Reordenação do sistema regionalizado de vigilância sanitária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação descentralizada(Percentual)		5,00
Meta Física Neste Processo:	Ação descentralizada(Percentual)		5,00


PEDRO TAQUES
 Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 Secretário Chefe da Casa Civil


MARCO AURÉLIO MARRAFON
 Secretário de Estado de Planejamento